

VANDERLÚCIO RODRIGUES DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

FORNECEDORA:

G. O. LIMA – ME
CNPJ/MF nº. 04.450.211/0001-87

GERALDO OLIVEIRA LIMA
RG n.º 3029299-9 SSP/MT
CPF/MF n.º 469.034.531-72
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

PORTARIAS

Portaria CGM nº 01 de 14 de fevereiro de 2019.

cria comissão de concurso do 5º concurso de desenho e redação da Prefeitura Municipal de Cuiabá, realizado pela Controladoria Geral do Município.

Considerando o Parágrafo Único do artigo Art 28 do Edital nº 06/2019 do regulamento do 5º Concurso de Desenho e Redação da Prefeitura de Cuiabá, que estabelece que os trabalhos apresentados sejam examinados por uma Comissão julgadora, composta de no mínimo 4 quatro membros a serem indicados por ato específico do Controlador Geral do Município;

A Controladoria Geral do Município (CGM) de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º. 359 de 2014 e Decreto Municipal n.º. 5.692 de 2015:

RESOLVE:

Artigo 1º: Criar a Comissão de Avaliação dos Trabalhos do 5º Concurso da Prefeitura Municipal de Cuiabá, com o tema "SE VOCE FOSSE PREFEITO (A), O QUE FARIA PELO SEU BAIRRO?", com os seguintes componentes:

- 1) Eliane Castilho Lirio
Assessora Pedagógica de Formação em Arte.
- 2) Odete Venâncio
Artista plástica
- 3) Reginaldo Silva Gomes
Artista Plástico
- 4) Silma Gonçalves Ponce Corrêa da Costa
Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SME

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Antonio de Souza Brito
Secretário Controlador Geral do Município

Portaria CGM nº 02 de 14 de fevereiro de 2019.

EDITAL Nº 06/2019 DO 5º CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, REALIZADO PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

A Controladoria Geral do Município (CGM) de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º. 359 de 2014 e Decreto Municipal n.º. 5.692 de 2015:

RESOLVE:

Artigo 1º: Publicar o Edital nº 06/2019 do 5º Concurso de Desenho e Redação da Prefeitura Municipal de Cuiabá, realizado pela Controladoria Geral do Município:

EDITAL Nº 06/2019

PROGRAMA DE CONTROLE SOCIAL
Edital do 5º Concurso de Desenho e Redação da Prefeitura Municipal de Cuiabá

TEMA
"SE VOCE FOSSE PREFEITO (A), O QUE FARIA PARA SEU BAIRRO?"

O 5º Concurso de Desenho e Redação da Prefeitura Municipal de Cuiabá será realizado pela Controladoria Geral do Município (CGM) e é direcionado aos alunos do ensino fundamental das escolas públicas de Cuiabá, visando despertar nos estudantes o interesse pelos temas relacionados a controle social, ética e cidadania por meio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos nos ambientes educacionais.

O tema do Concurso de Desenho e Redação de 2019 será "SE VOCE FOSSE PREFEITO (a), O QUE FARIA PARA SEU BAIRRO?".

REGULAMENTO DO CONCURSO

Art. 1 – O 5º Concurso de Desenho e Redação, realizado pela Controladoria Geral do Município (CGM) destina-se a todos os estudantes do ensino fundamental, de 1º ao 9º ano, das escolas públicas municipais de Cuiabá.

CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS

Art. 2 – A escola concorrerá na **Categoria Desenho**: alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública.

Art. 3 – A escola concorrerá na **Categoria Redação**: alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública.

Art. 4 – A Escola concorrerá na **Categoria Escola-Cidadã**: aquela que desenvolver atividades de sensibilização e mobilização sobre o tema "SE VOCE FOSSE PREFEITO (A), O QUE FARIA PARA SEU BAIRRO?".

Art. 5 – O 5º Concurso de Desenho e Redação não abrange alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, e também não abrange alunos incluídos na modalidade EJA (Jovens e Adultos).

CATEGORIA	ANO	PREMIAÇÃO
Desenho	1º Ano do Ensino Fundamental	Será premiado o <u>primeiro</u> , <u>segundo</u> e o <u>terceiro</u> colocado pelo trabalho de cada ano.
	2º Ano do Ensino Fundamental	
	3º Ano do Ensino Fundamental	
	4º Ano do Ensino Fundamental	
	5º Ano do Ensino Fundamental	
Redação	6º Ano do Ensino Fundamental	Será premiado o <u>primeiro</u> , <u>segundo</u> e o <u>terceiro</u> colocado pelo trabalho de cada ano.
	7º Ano do Ensino Fundamental	
	8º Ano do Ensino Fundamental	
	9º Ano do Ensino Fundamental	
Escola-Cidadã	1º Lugar	Será premiado o <u>primeiro</u> , <u>segundo</u> e o <u>terceiro</u> lugar do trabalho realizado de Plano de Sensibilização e Mobilização.
	2º Lugar	

*Também serão premiados os professores responsáveis pela aplicação da atividade, cujo nome esteja no formulário do trabalho do aluno selecionado como primeiro colocado.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 6 – As escolas públicas municipais de ensino receberão, via e-mail, material de auxílio ao professor para a aplicação e desenvolvimento do tema com os alunos.

Art. 7 – Os trabalhos de Desenhos e Redações deverão ser elaborados pelos alunos em papel timbrado oficial do Projeto, disponibilizado no endereço <http://eventos.cuiaba.mt.gov.br/>.

Seção I DESENHO

Art. 8 – Apenas poderão concorrer nas categorias do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, com trabalho do tipo "Desenho," alunos matriculados na respectiva série escolar da categoria.

Art. 9 – O Desenho concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Ser confeccionado no formulário padrão, "Formulário de Desenho" do 5º Concurso;
- b) Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;
- c) Ser realizado no ambiente da sala de aula;
- d) Ser realizado individualmente;
- e) Abordar o tema proposto;
- f) Ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§1º – Não há exigência quanto ao gênero artístico na produção do Desenho.

§2º O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto e criatividade do trabalho.

Seção II REDAÇÃO

Art. 10 – Apenas poderão concorrer nas categorias do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, com trabalho do tipo "Redação," alunos matriculados na respectiva série escolar da categoria.

Art. 11 – A Redação concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

5º Concurso;

a) Ser confeccionado no formulário padrão, "Formulário de Redação" do
b) Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;
c) Ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas. Se o aluno
optar por dar um título ao texto, este não contará como linha;
d) Ser realizado no ambiente da sala de aula;
e) Ser realizado individualmente;
f) Abordar o tema proposto;
g) Ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por original a obra
que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§1º - Não há exigência quanto ao gênero textual na produção da redação, contanto que o limite máximo e mínimo de linhas seja respeitado.

§2º - O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

Seção III ESCOLA CIDADÃ - PLANO DE MOBILIZAÇÃO

Art. 12 - Poderão concorrer na categoria "Escola Cidadã", com trabalhos do tipo "Plano de Mobilização", escolas da rede pública municipais de ensino de Cuiabá que desenvolverem atividades de mobilização e prática pedagógica para debate do tema no ambiente escolar e que inscreverem trabalhos de alunos no concurso.

Art. 13 - As escolas deverão desenvolver estratégias de mobilização para debaterem o tema do concurso com os alunos por meio de atividades conduzidas no ambiente escolar ou na comunidade. As experiências deverão ser relatadas no formulário do "Plano de mobilização" que deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) Ser confeccionado no formulário padrão, "Formulário de Plano de Mobilização" do 5º Concurso;
b) Abordar o tema proposto;
c) Apresentar o relato da atividade;
d) Apresentar a descrição dos resultados;
e) Com o objetivo de detalhar as ações promovidas pela escola, o Plano de Mobilização poderá vir acompanhado de complementos como fotos;
§ 1º - O julgamento levará em conta a pertinência ao tema proposto pelo concurso, a criatividade e a efetividade das ações de mobilização desenvolvidas pela escola.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 14 - A inscrição deverá ser realizada, pela escola, de forma **obrigatoriamente eletrônica** no site <http://e-eventos.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 1º - O site <http://e-eventos.cuiaba.mt.gov.br/> também pode ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura de Cuiabá, basta acessar <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br> e clicar no menu "Transparência Temática".

Art. 15 - A escola será responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações solicitadas pelo sistema eletrônico.

Art.16 - O prazo para inscrição e envio dos trabalhos se iniciará com a publicação oficial deste Edital, e se encerrará em 28 de junho de 2019.

CAPÍTULO IV DO ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 17 - O envio dos trabalhos será **obrigatoriamente eletrônico**, até a data final (28/06/2019) por meio de "upload" (carregamento) dos arquivos no sistema, no link <http://e-eventos.cuiaba.mt.gov.br/>.

Art. 18 - O arquivo (do trabalho) deverá ser digitalizado de modo que esteja legível visível e que todas as informações do formulário estejam preenchidas.

Parágrafo Único: Os arquivos referentes aos Formulários, ou mesmo Fotos no caso do Plano de Mobilização, deverão ser salvos no seguinte formato: PDF.

Art. 19 - O arquivo de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade na digitalização será automaticamente desclassificado.

Seção I DO SITE E-EVENTOS

Art. 20 - A escola participante deverá acessar o endereço eletrônico <http://e-eventos.cuiaba.mt.gov.br/> e clicar no banner do Projeto, que apresentará os menus Informações, Documentos e Inscreva-se.

Art. 21 - No menu "Informações", a escola encontrará um resumo deste Edital, bem como os telefones para contato (caso a escola queira entrar em contato com nossa equipe para qualquer auxílio).

Art. 22 - No menu "Documentos", a escola encontrará arquivos para download referente à:

a) Publicação Oficial do Edital;
b) Publicação Oficial da Comissão Julgadora;
c) Publicação Oficial do Resultado (01/08/2019);
d) Manual passo a passo para utilizar o sistema e - eventos;
e) 03 Modelos de Formulários Oficiais (Desenho, Redação e Plano de Mobilização).

Art. 23 - No menu "Inscreva-se", a escola encontrará as opções para "Realizar a Inscrição" ou "Consultar a Inscrição".

Art. 24 - Etapa 1: ao clicar em "Realizar Inscrição" a escola deverá preencher todos os dados solicitados e clicar em "Salvar Inscrição".

§1º - Após salvar a inscrição, será gerada uma mensagem na tela do computador informando que "a inscrição foi realizada com sucesso", inclusive com o número da chave de segurança que será utilizado para o acesso à conta. Essa mesma informação será enviada ao e-mail da escola cadastrado.

Art. 25 - Etapa 2: ao clicar em "Consultar Inscrição", a escola irá inserir o código de segurança para ter acesso à conta. Ao acessar a conta, a escola deve iniciar o envio dos trabalhos.

§1º - A escola poderá enviar os trabalhos aos poucos, se assim desejar. Basta entrar na conta e enviar o trabalho, posteriormente, caso queira inserir outro trabalho, ou até mesmo substituir o trabalho já inserido, basta entrar na conta novamente e repetir o procedimento. Lembrando que tais procedimentos só podem ser feitos até a data limite 28/06/2019.

Art. 26 - Etapa 3: após inserir os trabalhos a escola deverá informar alguns dados referente à aplicação do Projeto na sala de aula, como por exemplo: quantidade de alunos e professores envolvidos no Projeto e número total de trabalhos realizados.

Art. 27 - MUITA ATENÇÃO: a escola só deverá clicar no botão "Confirmar Inscrição" após cumpridas as três etapas anteriores. No momento que esse botão for acionado, não há mais possibilidade de enviar trabalhos ou substituir algum trabalho existente.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 28 - Os trabalhos apresentados serão examinados por uma Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, 4 membros, a serem indicados pela Controladoria Geral do Município (CGM).

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Julgadora serão designados em ato específico do Controlador Geral do Município.

Art. 29 - A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os dois melhores de cada categoria, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste edital.

Art. 30 - A Comissão julgadora não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 31 - O primeiro colocado de cada ano da categoria **Desenho** receberá como prêmio:

a. 01 BICICLETA
b. CERTIFICADO DE PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

Art. 32- O segundo colocado de cada ano da categoria **Desenho** receberá como prêmio:

a. 01 TABLET;
b. CERTIFICADO DE PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

Art. 33- O terceiro colocado de cada ano da categoria **Desenho** receberá como prêmio:

a. 01: MINI GAME POTÁTIL
b. CERTIFICADO DE PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

Art. 34 - O primeiro colocado de cada ano da categoria **Redação** receberá como prêmio:

a. 01 BICICLETA
b. CERTIFICADO DE PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

Art. 35 - O segundo colocado de cada ano da categoria **Redação** receberá como prêmio:

a. 01 TABLET
b. CERTIFICADO DE PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

Art. 36- o terceiro colocado de cada ano da categoria **desenho** receberá como prêmio:

a. 01: MINI GAME POTÁTIL
b. CERTIFICADO DE PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

Art. 37 - O professor responsável, cujo nome esteja no Formulário do trabalho selecionado como **primeiro colocado**, de cada ano das categorias Desenho e Redação, receberão o seguinte prêmio:

a. 01 CAIXA DE SOM MÚSIC BOX BLUETOOTH MULTILASER.
b. CERTIFICADO DE PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

Parágrafo Único - Cada professor poderá ser agraciado apenas uma vez, mesmo quando responsável por mais de um aluno premiado.

Art. 38 - A escola vencedora da categoria **Escola-Cidadã** receberá os seguintes prêmios:

a. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L 380;
b. CERTIFICADO DE ESCOLA-CIDADÃ.

Art. 39- A segunda escola vencedora da categoria **Escola-Cidadã** receberá os seguintes prêmios:

- CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 190 SD USB FM BIV;
- CERTIFICADO DE ESCOLA-CIDADÃ.

Art. 40- A terceira escola vencedora da categoria **Escola-Cidadã** receberá os seguintes prêmios:

- ENCADERNADORA
- CERTIFICADO DE ESCOLA-CIDADÃ

CAPÍTULO VII DO RESULTADO E EVENTO DE PREMIAÇÃO

Art. 41 – O resultado do concurso será divulgado no site <http://eventos.cuiaba.mt.gov.br/> até o dia 01 de agosto de 2019. Para acessar o resultado basta clicar no menu "Documentos".

Art. 42 – O evento de premiação será realizado no dia 08 de agosto de 2019, no Auditório do Palácio Alencastro (Sede da Prefeitura de Cuiabá), às 14 horas.

Art. 43 – Os alunos, professores e escolas vencedoras serão comunicados pela Controladoria Geral do Município sobre informações detalhadas acerca da premiação. A comunicação se dará preferencialmente por telefone, mas na impossibilidade deste, será comunicado à Secretaria Municipal de Educação (SME) e enviado e-mail à instituição.

Art. 44 - Os prêmios terão sua transferência de titularidade ao vencedor ou ao seu responsável legal mediante assinatura de termo de quitação e entrega do prêmio. A garantia dos equipamentos será aquela ofertada por seu fabricante.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Não serão recebidos/aceitos trabalhos enviados por e-mail, pelos Correios, ou protocolado na Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Art. 46 – Estão impedidos de participar do Concurso os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau.

Art. 47– Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste regulamento, os que forem realizados fora do formulário específico, bem como aqueles que não estiverem de acordo com as disposições deste edital.

Art. 48– Com exceção dos trabalhos premiados, todo o material enviado a CGM será excluído do sistema eletrônico após o prazo de 30 (trinta) dias da data de divulgação do resultado do 5º Concurso de Desenho e Redação.

Art. 49 – A inscrição no Concurso de Desenho e Redação implica autorização tácita do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao 5º Concurso de Desenho e Redação da CGM.

Art. 50– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

MARCUS ANTONIO SOUZA BRITO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 007/2019/SMOP

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Gervásio Madal de Assis, CPF 109.491.271-91, RG 104.995-SSP-MT, CREA nº 120116434-6, Matrícula nº 3000209, **Fiscal do Contrato** Engº Civil Eneidino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D Matrícula nº 3000056 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Enaldo Neves CPF 103.633.781-20, RG 1458139-6-SSP/MT, CREA Nº MT1953/D, Matrícula nº 4880000, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 362/2018, efetuado para contratação de empresa Consórcio Vias Cuiabá constituído pela empresa BR PAVING Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.264.721/0001-86, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços.

Cuiabá/MT, 13 de Fevereiro de 2019

ENGº CIVIL VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 008/2019/SMOP

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Gervásio Madal de Assis, CPF 109.491.271-91, RG 104.995-SSP-MT, CREA nº 120116434-6, Matrícula nº 3000209, **Fiscal do Contrato** Engº Civil Eneidino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D Matrícula nº 3000056 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Enaldo Neves CPF 103.633.781-20, RG 1458139-6-SSP/MT, CREA Nº MT1953/D, Matrícula nº 4880000, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 429/2018, efetuado para contratação de empresa ENPA Engenharia e Parceria EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.818.517/0001-92, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços.

Cuiabá/MT, 13 de Fevereiro de 2019

ENGº CIVIL VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 009/2019/SMOP

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Gervásio Madal de Assis, CPF 109.491.271-91, RG 104.995-SSP-MT, CREA nº 120116434-6, Matrícula nº 3000209, **Fiscal do Contrato** Engº Civil Eneidino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D Matrícula nº 3000056 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Enaldo Neves CPF 103.633.781-20, RG 1458139-6-SSP/MT, CREA Nº MT1953/D, Matrícula nº 4880000, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 005/2019, efetuado para contratação de empresa FRATELLO Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.451.088/0001-09, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços.

Cuiabá/MT, 14 de Fevereiro de 2019

ENGº CIVIL VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 001/2019/GS/SMCET

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e Decreto Municipal nº 4.995 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA SMCET Nº 017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 14 de Fevereiro de 2019.

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

PORTARIA Nº 068/2019/GS/SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de dezembro de 2014

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que a Empresa L. M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA-ME, CNPJ 03.640.096/0001-40, CONTRATO Nº 326/2018 – PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 099.225/2018 – preste apoio técnico de Consultoria e Assessoria à Comissão de Monitoramento e Avaliação na consecução do Projeto Bom de Bola Bom de Escola – processo 070.134/2018 – na forma do Art. 58, §1º da Lei 13.019/2014,

Em especial nas prestações de contas parciais e na prestação de contas final pelo Instituto IDEAES conforme Termo de Colaboração 001/2018/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada
Registrada
Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 07 de fevereiro de 2019.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação Interina
ATO GP Nº 128/2019

PORTARIA Nº 002/2019/SMADES

NOMEIA A SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, do Município de Cuiabá, JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do levantamento do patrimônio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano referente ao inventário 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e designar os seus membros, na forma a seguir: